PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PORTARIA Nº 59 – 01 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme preceitua o Regimento Interno em seus Artigos: art. 25, inciso I, alínea *j*, inciso III, alínea *a;* art. 45, inciso II e art. 50, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores abaixo relacionados para comporem Comissão Especial com objetivo de acompanhar a intervenção do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão:

- **Claudemir Macedo de Souza;**
- **Devanildo Parma Bassi;**
- **Marcio Berbet;**
- **Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori;**
- **Paulo Cesar Pilatte.**

Art. 2º - Determinar que a referida Comissão Especial, dentro de 03 (três) dias de sua composição, se reúna para eleger seu Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
01/04/2024 11:03:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Edilson Vedovatti Martins.
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2024 11:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p660abea585651.

II - Anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;

III - Resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;

IV - Termo de recebimento provisório e definitivo;

V - Contratos e aditamentos;

VI - Diário de obra;

VII - Notificações e expedientes emitidos e recebidos;

VIII - Relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e

IX - Relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.

Art. 86. O Poder Legislativo, deve, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar ao setor responsável pelo patrimônio para atualização cadastral.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87. O Poder Legislativo de Campo Mourão fica obrigado a adotar a Lei Federal nº 14.133/2021 e este Regulamento a partir de sua publicação.

Art. 88. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 59 – 01 de abril de 2024.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e conforme preceitua o Regimento Interno em seus Artigos: art. 25, inciso I, alínea *j*, inciso III, alínea *a;* art. 45, inciso II e art. 50, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores abaixo relacionados para comporem Comissão Especial com objetivo de acompanhar a intervenção do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão:

- **Claudemir Macedo de Souza;**
- **Devanildo Parma Bassi;**
- **Marcio Berbet;**
- **Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori;**
- **Paulo Cesar Pilatte.**

Art. 2º - Determinar que a referida Comissão Especial, dentro de 03 (três) dias de sua composição, se reúna para eleger seu Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins. - **Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630805925 - (006.308.059-25).